

# ESCLARECIMENTOS SSP/DF 17/2024

Ítalo José Mendes Aquiles <italo.aquiles@qualificarti.com.br>

qui 04/07/2024 11:02

Para:Licitações SSPDF <licitacoes@ssp.df.gov.br>;

Cc:Karina Martins Braga <karina.braga@kmb.qualificarti.com.br>;

Prezados,

Somos a Qualificar TI, uma empresa com 20 anos de expertise no mercado nacional, especializada em soluções de Tecnologia da Informação.

Venho por meio deste solicitar esclarecimento quanto ao Pregão Eletrônico 17/2024

1. Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado? Se sim, por favor, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato? Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento? Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?
2. A Contratante possui ferramenta de gestão de demandas?
3. A contratada deverá fornecer alguma ferramenta?
4. A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Estamos corretos nessa interpretação?
5. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos no serviço licitado?
6. Os salários informados no TR, são de caráter obrigatório? Entendemos que a empresa que apresentar salários inferiores será desclassificada, exceto se comprovarem exequibilidade através de contratos com o mesmo perfil já executados. Nosso entendimento está correto?
7. A quantidade de profissionais prevista no TR é obrigatória? Os licitantes que não considerarem essa quantidade mínima exigida serão desclassificados. Nosso entendimento está correto?
8. O quantitativo de profissionais demonstrados será exigido na sua totalidade máxima desde o início do contrato? Em caso negativo, qual será o cronograma de alocação dos profissionais descritos?
9. No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer: Deverá ser um perfil profissional com dedicação exclusiva ao Contrato? As atividades do preposto deverão ser exercidas de forma presencial ou remota?
10. A convenção coletiva que deve ser utilizada é a do estado do DF?
11. Da não bitributação, entendemos que, para esse Edital, irá incidir o ISS no faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido em na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n. 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual legislação aplica este entendimento da CONTRATANTE.
12. As empresas de tecnologia que possuem o benefício da desoneração da folha de pagamento, com a contribuição previdenciária calculada sobre a receita bruta (4,5%) e não sobre a folha de pagamento (20%) até 31/12/2021. Nosso entendimento é que as empresas devem cotar seus preços com base nos impostos vigentes no momento do certame, e caso o eventual benefício (desoneração) não seja renovado, será caracterizado um fato para solicitação de reequilíbrio econômico do contrato. Estamos corretos nessa interpretação?

Estes esclarecimentos são fundamentais para garantir o alinhamento adequado de nossas expectativas e a eficiência na execução do projeto. Agradeço desde já pela sua atenção e aguardo ansiosamente pelas respostas.

**Nome da empresa:** QUALIFICAR - GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA  
**CNPJ:** 04.752.792/0001-01

Atenciosamente,



 **ÍTALO JOSÉ MENDES AQUILES**  
Assistente Administrativo

 +55 (61) 3202-3002 - Ramal direto

 italo.aquiles@qualificarti.com.br

 **QualificarTi**  
www.qualificarti.com.br